



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

**Projeto de Lei nº 004, de 13 de fevereiro de 2023.**

**Ementa:** “Concede título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências”.

O Vereador JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, no exercício de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Resolução nº 02/2019, submete à deliberação dos Ilustres Vereadores, o Projeto de Lei adiante:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Senhor Danilo Manoel Ikeda.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**

Vereador

Gestão 2021-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

**Mensagem justificativa**

Senhores Vereadores,

O Vereador que ao final assina, por sua livre iniciativa, vem por meio do presente instrumento, cumprimentá-los e solicitar seus valiosos préstimos aos trabalhos desta Eminentíssima Casa, com a apreciação do Projeto de Lei em tela, cujos motivos passam a expor adiante.

O presente projeto de lei visa homenagear o Senhor Danilo Manoel Ikeda, nascido na cidade de Londrina, atualmente com 45 anos e filho do Manoel Yoshiaki Ikeda, pelos relevantes serviços que estão sendo prestados em prol da nossa comunidade. É agricultor e empresário com forte atuação local, onde a família está enraizada desde a colonização de São Sebastião da Amoreira. Há muitos anos gera empregos e divisas para o município, sendo que atualmente está implantando na cidade o primeiro Condomínio Residencial Fechado de Alto Padrão da região, que com certeza é um marco de desenvolvimento local.

Trata-se do Condomínio Residencial Golden Lake, instalado próximo à Represa Três Barras, que vai consolidar o município no plano imobiliário. O grupo liderado pelo Sr. Danilo Manoel Ikeda pretende realizar outros investimentos locais em uma demonstração de que acreditam no potencial de nossa cidade.

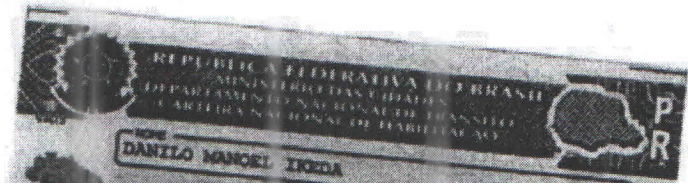
Portanto, esse Vereador pede aos Nobres Pares e certo de que tal Projeto será aprovado por unanimidade, reitero votos de estima e distinta consideração.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**

Vereador

Gestão 2021-2024





0004



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

**Resolução n. 002, de 09 de dezembro de 2019**

Ed. 1805

Publicado em 18/12/19  
Página 4 Jornal A Cidade Reg.

Súmula: "Cria o título de Cidadão Benemérito e estabelece critérios para indicação e concessão dos títulos de Cidadão Benemérito e Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências".

EDSON JÚLIO LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o título de Cidadão Benemérito do Município de São Sebastião da Amoreira, de acordo com o artigo 30, inc. XVI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** A indicação e a concessão tanto do título de Cidadão Benemérito quanto do título de Cidadão Honorário de São Sebastião da Amoreira obedecerão aos critérios estabelecidos pela presente Resolução.

**Art. 3º** O indicado ao título de Cidadão Benemérito deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – ter nascido no Município de São Sebastião da Amoreira;
- II – residir no Município de São Sebastião da Amoreira;
- III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Município de São Sebastião da Amoreira; e
- IV – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

**Art. 4º** O indicado ao título de Cidadão Honorário de São Sebastião da Amoreira deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – não ter nascido no Município de São Sebastião da Amoreira;
- II – ter praticado atos de relevante interesse social para a população de São Sebastião da Amoreira; e
- III – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

**Art. 5º** Ficam vedados de receber os títulos acima mencionados os detentores de cargos políticos e servidores ocupantes de cargos em comissão.

Edson

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

**Art. 6º** A indicação das honorarias referidas nos artigos anteriores dar-se-á sob a forma de projeto de lei e deverá ser assinado por, no mínimo, 01 (um) Vereador da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, três projetos por sessão legislativa.

**Art. 8º** Será nomeada comissão especial para apreciação dos nomes indicados, que será composta por 03 (três) membros.

§ 1º A comissão especial terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer, e dela não poderá fazer parte o autor e os membros da Mesa Executiva.

§ 2º Após apresentado e encaminhado o projeto à comissão especial, antes de findo o prazo para emissão de parecer, qualquer cidadão ou membro da Câmara, ao tomar conhecimento de fato que comprometa o recebimento dos títulos de Cidadão Benemérito e Cidadão Honorário de São Sebastião da Amoreira, é parte legítima para oferecer denúncia, escrita e fundamentada, à comissão especial, para análise.

**Art. 9º** A concessão dos títulos honoríficos se dará em sessão solene, após aprovação do projeto de lei por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Art. 10** É vedada a concessão dos títulos de Cidadão Benemérito e Cidadão Honorário de São Sebastião da Amoreira no período compreendido entre 30 (trinta) dias antes e 30 (trinta) dias depois de eleições realizadas em São Sebastião da Amoreira.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 09 de dezembro de 2019.

**EDSON JULIO LOURENÇO**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2019-2020